**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 01/2015**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o*

***ano letivo de 2016*** *nas instituições vinculadas a*

*Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha,*

*que oferecem atendimento de* ***Educação Infantil,***

***nas modalidades de creches e/ou pré-escola, e***

***Ensino Fundamental.***

 Janice Pozzer Vizzoto, Secretária Municipal de Educação de Iraceminha, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referente à matrícula para o ano letivo de 2016, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula, ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. Da Apresentação:**

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o

desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de 1, 2 e 3 anos completos ;

II – Pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

1.3 -O acesso ao ensino fundamental de 1º ao 5º é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

**2. Dos Objetivos**:

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições

vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2 .2 Deverá ser salva guardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade

própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar até **31/03/ 2016.**

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

2.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais

funcionários da instituição, aos pais e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental .

2.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de

Educação Infantil e as demais Unidades Escolares.

2.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

2.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

2.3.5 Cadastrar e atualizar os dados no **Sistema IntelliBR;**

2.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

**3. Dos Critérios de Matrícula:**

As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha, que atendem as

turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

**CRECHE 1, 2 e 3 ANOS:**

\* CEI Pro-infância Mônica - Centro

**PRÉ–ESCOLA 4 A 6 ANOS:**

**\*** Do Pré Escolar Criança Sorriso da Linha Biguá.

\* Do Pré Escolar As Estrelinhas de São José do Laranjal.

\* CEI Pro-infância Mônica - Centro

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

\* Do Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann.

\* Da Escola de 1º Grau Linha Moroé.

**4. Dos Procedimentos:**

4.1 **Ficha Cadastral -** As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral (anexo ) para todas as famílias que solicitarem vaga.

4.1.2 No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais, deverão

apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

4.1.3 A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matricula ou Rematrícula.

4.2 **Solicitação de Transferência -** A solicitação de transferência dar-se-á mediante o

pedido da família as Unidades Escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

4.2.1 A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

4.3 **Renovação de Matrícula -** É garantida para todas as crianças que frequentam no

presente ano as Unidades Escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de

Iraceminha, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

4.4 **Matrícula Nova -** A matrícula deverá ser efetuada pelos pais da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Iraceminha, conforme (anexo).

**5. Da Composição e Organização de Turmas**:

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

**Etapa Faixa Etária Nº por turma/turno**

**CRECHE**

**1 ano** ou  **a completar até 31 de Março do Ano Letivo 07 alunos por turma, vespertino/ matutino.**

**2 anos** ou a completar até 31 de Março do Ano Letivo 15 alunos por turma, vespertino/ matutino.

**3 anos** ou a completar até 31 de Março do Ano Letivo 15 alunos por turma, vespertino/matutino.

**PRÉ -ESCOLA**

**4 anos** ou a completar até 31/ de Março do Ano Letivo 18 alunos por turma, matutino/vespertino.

**5 anos** ou a completar até 31 de Março do Ano Letivo 18 alunos por turma, matutino/vespertino.

**ENSINO FUNDAMENTAL**

 Para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental,é preciso ter **6 anos completos até 31** **de Março, do Ano letivo, 20 alunos por turma, vespertino/matutino.**

**6. Da Documentação:**

6.1 O diretor e ou secretário escolar da instituição é responsável pela regularidade da

documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema.

6.2 Toda documentação legal deverá ser apresentada deixando uma fotocópia na Unidade Escolar.

6.3 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor, secretário escolar ou professor responsável.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**Ficha Cadastral e**

**Matrícula Nova**

Certidão de nascimento (em original e fotocópia);

Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas

recebidas);

\* Declaração de trabalho (da mãe);

CPF, RG dos pais.

**Solicitação de**

**Transferência**

Formulário padrão do Sistema.

**Matrícula por**

**transferência**

Certidão de nascimento (original e cópia);

Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas

recebidas);

Atestado de freqüência;

CPF, RG dos pais ou responsável legal (em original e

fotocópia);

**Renovação de**

**Matrícula**

Carteira de vacinação da criança atualizada (fotocópia da página das

vacinas recebidas);

Preenchimento do formulário padrão;

**8. Do Cronograma:**

**Renovação de matrícula** Autonomia da instituição para organizar seu cronograma no mês de novembro a dezembro.

**Matrículas novas**

**Dias 03 de novembro a 27 de novembro de 2015** e no decorrer do ano letivo 2016.

**Matrícula por transferência** No decorrer do ano letivo de 2016,.

**Solicitação de transferência** No decorrer do ano letivo de 2016.

**9. Da Divulgação:**

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

**10. Das Disposições Gerais:**

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos

pais acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

.

10.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Pelo presente Edital pais, estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registrados e divulgados pela imprensa, falada, escritas e televisada. Podendo eventualmente ocorrer a divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME de Iraceminha.

10.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Iraceminha, 20 de outubro de 2015.

Janice Pozzer Vizzoto

Secretária Municipal da Educação